



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 1272/2023
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 20 / 07 / 2023
HORA: 20 / HS 00 / MIN
[Assinatura]
ASSINATURA

OFÍCIO Nº 35/2023

TIMON-MA, 15 DE JULHO 2023

Assunto: Pedido de Ressarcimento de Verba Indenizatória do Exercício da Atividade Parlamentar

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias em anexa, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil, Reais), referente à verba indenizatória do mês de julho de 2023. Pedido se fundamenta na ausência do recesso no citado mês, fazendo se jus ao recebimento da verba conforme previsão na lei da verba indenizatória.

Na oportunidade afirma a execução do serviço, consoante Relatório anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeiras.

[Assinatura]
Ver. Ulysses Almeida Waquim
Vereador

Exmo. Sr
VEREADOR CELSO ANTONIO SILVA LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1272/2023
DATA: 20 / 07 / 2023
HORA: 20 / HS 00 / MIN.
RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar**, referente ao mês de julho/2023.

Timon - MA, 15 de julho de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 12721/2023
DATA: 20 / 07 / 2023
HORA: 10 HS 00 MIN.
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL TIMON
GABINETE VEREADOR ULYSSES WAQUIM

ANEXO

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE
INERENTE AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

VEREADOR: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM		PERÍODO: DE 20 DE JUNHO A 20 DE JULHO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/07/2023	Francisco das Chagas Jefferson dos Santos	Rua Luiz Pires de Sa, nº 524, bairro Parque Piaui, Timon-MA	NFS-10519767	R\$ 2.500,00
15/07/2023	Zilmara Luana Gomes de Sousa	Rua Manoel Viana, São Benedito, Timon -MA, CEP:65636-204	NFS-10519759	R\$ 2.500,00
20/07/2023	TOTAL			R\$ 5.000,00

RELATÓRIO

VERBA INDENIZATÓRIA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE 20 DE JUNHO A 20 DE JULHO DE /2023

FAZENDO UM TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS).

É O PARECER,
TIMON-MA, 20 DE JULHO, DE 2023.
RESPONSÁVEL PELO SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 13721/2023
PROCESSO Nº 201813093
DATA: 20/07/2023
HORA: 10:00 MS
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebi da Câmara Municipal de Timon-Ma, CNPJ nº 06.779.466/001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar, no mês de julho de 2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon – MA, 15 de julho de 2023.


Ver. Ulysses Almeida Waquim
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1272/2023
DATA: 20 / 07 / 2023
HORA: 10 / 40 / 05 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ZONA RURAL

Contratante: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297765, inscrito no CPF 007.168.883-86, Vereador na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-070 Timon – MA.

Contratado: **Francisco das Chagas Jefferson dos santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 3.406.902 inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua 100, nº 1539, bairro Bela Vista, Timon -MA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona rural.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de assessoramento com divulgação na zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamentar junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

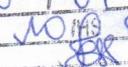
CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois, mil e quinhentos) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1272 / 2023
DATA: 20 / 07 / 2023
HORA: 10 HRS 05 MIN.
RUBRICA: 

b) Obedecer às instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar ao Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de um mês (30 dias)

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 10 julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 12721/2023
DATA: 20/07/2023
HORA: 10:00 MIN.
RUBRICA: 

Uysson Almeida Waquim

Uysson Almeida Waquim

CONTRATANTE

Francisco das Chagas Jefferson dos Santos

Francisco das Chagas Jefferson dos Santos

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 12721/2023
DATA: 20 / 07 / 2023
HORA: 10 00 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ZONA URBANA

Contratante: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297765, inscrito no CPF 007.168.883-86, Vereador na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-070 Timon – MA.

Contratada: **Zilmara Luana Gomes de Sousa**, portadora do CPF: 034.205.083-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Viana, São Benedito, Timon -MA, CEP:65636-204.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona urbana.

CLÁUSULA 2ª: A contratada executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada prestará os seguintes serviços: de assessoramento com divulgação na zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamentar junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: A contratada perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para a Contratada, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer a contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1272/2023
DATA: 20/07/2023
HORA: 10h00 /MIN.
RUBRICA: 

b) Obedecer às instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar ao Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de um mês (30 dias)

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 10 de julho de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1272/2023
DATA: 30/07/2023
HORA: 10:00 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

Ulysses Almeida Waquim

Uysson Almeida Waquim

CONTRATANTE

Zilmara Luana Gomes de Sousa
Zilmara Luana Gomes de Sousa

CONTRATADA

CARTELA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1272/2023
DATA: 20/07/2023
HORA: 10:00 MIN.
RUBRICA: 

21/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:27:29
272602726 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	21/07/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.060.213
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM
AGENCIA: 2726-X CONTA: 60.213-2
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560
=====

NR. AUTENTICACAO	D.587.6BF.A13.608.3B0
------------------	-----------------------